

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230412
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, com sede no Praça São Miguel, Nº 68, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, Cep: 68.610-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **registro de preços nº 20230412, processo administrativo nº 212324/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de Recapagem e Duplagem em pneus, para atender a frota veicular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura e Secretaria Municipal de Obras do município de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico Nº 25/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **ARAUJO AUTO PECAS LTDA; C.N.P.J. nº 19.288.710/0001-97**, estabelecida à AV NAZEAZENO FERREIRA-80, RIOZINHO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sra. QUESSIDA OLIVEIRA PESTANA, C.P.F. nº 929.464.702-10, R.G. nº 5491819 PC PA, fone nº (91) 98165-4546 e e-mail: limpecautopecas@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Duplagem de PNEU 12.4-24	Serviço	18	1.320,00	23.760,00
2	Duplagem de PNEU 14.9-24	Serviço	12	1.580,00	18.960,00
3	Duplagem de PNEU 14.9-28	Serviço	12	1.790,00	21.480,00
4	Duplagem de PNEU 18.4-30	Serviço	22	2.150,00	47.300,00
5	Duplagem de PNEU 18.4-34	Serviço	12	2.520,00	30.240,00
6	Duplagem de PNEU 23.1-30	Serviço	12	3.120,00	37.440,00
7	Duplagem de PNEU Retroescavadeira 12/16,5	Serviço	8	960,00	7.680,00
8	Duplagem de PNEU 14.000x24	Serviço	20	1.610,00	32.200,00
9	Duplagem de PNEU 17,5x25	Serviço	20	1.520,00	30.400,00
10	Recapagem de PNEU 12.4-24	Serviço	28	1.550,00	43.400,00
11	Recapagem de PNEU 18.4-30	Serviço	22	3.800,00	83.600,00
12	Recapagem de PNEU 17,5 X 25	Serviço	20	3.700,00	74.000,00
13	Recapagem de PNEU 14.000 x 24	Serviço	20	2.400,00	48.000,00
14	Recapagem de PNEU Retroescavadeira 12/16,5	Serviço	8	1.265,00	10.120,00
15	Recapagem de PNEU 275 X 22,5	Serviço	16	950,00	15.200,00
16	Recapagem de PNEU 1000 X 20	Serviço	30	875,00	26.250,00
17	Recapagem de PNEU 14.9-24	Serviço	12	2.160,00	25.920,00
18	Recapagem de PNEU 14.9-28	Serviço	12	2.410,00	28.920,00
19	Recapagem de PNEU 18.4-34	Serviço	12	4.130,00	49.560,00
Valor Total R\$:					654.430,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 19 de abril de 2023.

FRANCISCO	Assinado de forma digital
EDINALDO QUEIROZ	por FRANCISCO
DE	EDINALDO QUEIROZ DE
OLIVEIRA:593536782	OLIVEIRA:59353678234
34	Dados: 2023.04.19
	08:03:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

ARAUJO AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J. nº 19.288.710/0001-97
CONTRATADA